



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4969

DE 08 DE FEVEREIRO DE 1991.

Altera as funções gratificadas de que trata o Decreto nº 4371, de 03.11.89, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - As funções gratificadas criadas através do Decreto nº 4371, de 03.11.89, passam a vigorar conforme o anexo I deste Decreto.

Parágrafo único - Não fará jus à gratificação que trata o "Caput" deste artigo, o servidor ocupante do cargo em comissão ou função de confiança dos Grupos: Direção e Assessoramento Superiores ou Direção e Assistência Intermediárias.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação deste Decreto correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.91.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 08 de fevereiro de 1991, 103º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO DO DECRETO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Supervisor	04	NM-32
Assistente de Carteira	116	NM-16